

EDITAL Nº 032/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

ADITIVO Nº 05

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando:

a Resolução CONAC nº 08, de 21 de março de 2020, que suspende o calendário acadêmico presencial da graduação e da pós-graduação presencial no âmbito da UFRB, com a possibilidade de desenvolvê-las, desde que sejam possíveis, de forma remota;

a Resolução CONAC Nº 33, de 24 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

a Resolução CONSUNI nº 003/2018, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC da UFRB;

a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) negros (as), e que no § 1º do art. 8º informa que o edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação;

INFORMA QUE,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As etapas correspondentes à pré-matrícula, confirmação de matrícula e aferições étnico-racial e renda são obrigatórias para todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, e a não realização de alguma dessas etapas, ou a realização fora do prazo definido, acarretará na perda do direito à vaga;

2. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

2.1. DA AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1.1. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação, é obrigatória e será realizada de forma telepresencial;

2.1.2. O procedimento de heteroidentificação dos (as) candidatos (as) pretos e pardos compreenderá 02 etapas:

- a) Envio do formulário de autodeclaração através do formulário *on-line*, localizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, durante o período constante no CRONOGRAMA deste Aditivo;
- b) Análise das características fenotípicas por meio da plataforma digital do *google meet*;

2.1.2.1. Os (as) candidatos (as) indígenas, além do envio da autodeclaração, também deverão enviar por e-mail (coparc@propaae.ufrb.edu.br), os documentos abaixo alistados:

- i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;
- ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou
- iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico. Cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.1.2.2. Para a realização da análise das características fenotípicas o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://meet.google.com/cub-cfzk-zfs> no horário constante na **Convocação de Candidatos (as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**, que será publicada no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel;

- a) O (a) candidato deverá possuir uma conta de e-mail G-mail ativa e solicitar o acesso à sala virtual no horário constante na **Convocação de Candidatos (as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**;
- b) O envio de TODOS os documentos solicitados e/ou o não acesso, por parte do(a) candidato(a), no dia e horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**, implicará na perda da vaga e a consequente eliminação no Processo Seletivo, exceto quando a falta for justificada e formalmente comprovada;

2.1.3. Para a análise das características fenotípicas os(as) candidatos(as) deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O local onde o(a) candidato(a) estiver deve ser iluminado;
- b) O(A) candidato(a) não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuro ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) O(A) candidato(a) não deverá estar usando maquiagem;
- d) O(A) candidato(a) deverá estar de costas para uma parede de única cor, (preferencialmente, branca ou de cor clara);
- e) O(A) candidato(a) deverá apresentar no momento da aferição documento de identificação oficial com foto;
- f) O(A) candidato(a) deverá dizer: **“EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto(a) ou pardo(a)]”**;

2.1.4. O procedimento de análise das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) será gravado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3. DA AFERIÇÃO DE RENDA

3.1. A **AFERIÇÃO DE RENDA** será realizada através de consulta ao CadÚnico, de forma automática, e entrega de documentação por parte dos(as) candidatos(as) que não possuem o CadÚnico.

3.2. CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.2.1. Para comprovação de renda, as Assistentes Sociais farão a análise do candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio per capita levando em consideração as informações constantes na inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não necessitando a entrega da documentação constante no item 7.3 do Edital PROGRAD nº 032/2019.

3.3. CANDIDATOS(AS) SEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.3.1. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio da documentação constante no item 7.3 do Edital PROGRAD nº 032/2019;

3.3.2. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 salário mínimo mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.

3.3.2.1. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal per capita, referente à reserva de vagas nas modalidades L1, L1D, L2 e L2D, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012;

3.3.2.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem

como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica;

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Após a divulgação do resultado das aferições étnico-racial e/ou renda, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) ou QUE NÃO TENHA COMPARECIDO ao Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento ou não comparecimento.
- 4.1.1. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 4.1.2. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste aditivo ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.
- 4.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 4.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 4.4. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas, em qualquer uma das Comissões de Aferição, perderá o direito à vaga e não poderá realizar a pré-matrícula/confirmação de matrícula ou, caso já tenha sido matriculado, terá a sua matrícula **CANCELADA**.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

- 5.1. A pré-matrícula será realizada durante o período constante no cronograma deste Aditivo, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 5.2. Para realizar a pré-matrícula o(a) candidato(a) deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
 - b) Inserir o número do CPF;
 - c) Fazer o upload dos documentos necessários em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**;
 - i. Documento de identificação com foto;
 - ii. Histórico e Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (exclusivamente, para os convocados nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D o histórico deverá ser emitido por escola pública);
 - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar (exclusivamente, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos).
 - d) Clicar no botão **“Confirmar Inscrição”** e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.
- 5.3. **O COMPROVANTE EMITIDO PELO SISTEMA ONLINE NÃO CONFIGURA UM COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA**, visto que, a pré-matrícula está

condicionada a análise dos documentos anexados e homologação da pré-matrícula por parte da Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica – SURRAC;

- 5.3.1. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;
- 5.3.2. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegíveis e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste aditivo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 5.4. O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma deste Aditivo;
 - 5.4.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 5.5. No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
 - 5.5.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA**;
- 5.6. A SURRAC realizará a consulta online, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. Excepcionalmente, devido à pandemia do COVID-19, a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA será feita de forma on-line através de 01 (uma) única etapa:

6.1.1. **ÚNICA ETAPA:** Via internet, através do SIGAA, no período constante no CRONOGRAMA deste Aditivo;

6.1.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o SIGAA (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa>);
- b) Preencher os campos usuário e senha (fazer login utilizando o CPF nos campos login e senha);
- c) Clicar em “Responder Questionário”;
- d) Confirmar o interesse na matrícula do curso que foi aprovado clicando em "SIM";

6.1.3. Clicar em “Submeter Respostas do Questionário”. A não realização da confirmação de matrícula no SIGAA, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Aditivo, impedirá a realização da matrícula nesta Instituição, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independente de sua classificação no resultado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este aditivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Aditivo V	29/12/2020
Envio dos documentos referentes à Aferição Étnico-Racial	29/12/2020 a 03/01/2021
Aferição Étnico-Racial Telepresencial	12/01/2021 a 14/01/2021

Abertura de recurso por não comparecimento à Aferição Étnico- Racial	13/01/2021 a 15/01/2021
Resultado do recurso por não comparecimento à Aferição Étnico- Racial	18/01/2021
Resultado da Aferição Étnico-Racial	20/01/2021
Resultado da Aferição de Renda dos(as) Candidatos(as) que possuem CadÚnico e informe dos(as) candidatos(as) que terão que enviar documentação	20/01/2021
Envio dos documentos referentes à Aferição de Renda dos(as) Candidatos(as) que não possuem CadÚnico	20/01/2021 e 21/01/2021
Abertura de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	21/01/2021
Resultado dos Recursos contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	25/01/2021
Resultado do envio de documentos da Aferição de Renda dos Candidatos que não possuem CadÚnico	25/01/2021
Resultado da Aferição de Renda dos(as) Candidatos(as) que não possuem CadÚnico	26/01/2021
Abertura de recurso por indeferimento na Aferição de Renda	26/01/2021 e 27/01/2021
Resultado dos recursos contra indeferimento na Aferição de Renda	29/01/2021
Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS (AS)	01/02 a 03/02/2021
Publicação da Homologação da Pré-matrícula	04/02/2021
Período de correção das pendências e/ou documentos ilegíveis informados na Homologação da Pré-matrícula	05/02/2021 a 09/02/2021
Publicação do Resultado Final da Homologação da Pré-Matrícula	11/02/2021
Confirmação de matrícula	18/02/2021 a 22/02/2021
Início do semestre 2020.1	22/02/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de pré-matrícula e/ou abertura de recursos, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.2. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da pré-matrícula, e da matrícula do (a), candidato (a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal;
- 8.3. **Dúvidas referentes à pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula** deverão ser encaminhadas à SURRAC / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos e-mails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@surrac.ufrb.edu.br.
- 8.4. **Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo** poderão ser respondidas pela PROGRAD / Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação, no e-mail: prosel@prograd.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 28 de dezembro de 2020.

Karina Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação